



### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ISLAMORADA**

Endereço do Empreendedor: **AVENIDA VIA LACTEA, - 607 - ALEIXO - MANAUS - CEP AM 69060085**

Complemento: **COND RESID. ISLAMORADA**

Endereço do Empreendimento: **AVENIDA VIA LACTEA, 607 - ALEIXO - MANAUS - AM - CEP 69060085**

Complemento: **COND RESID. ISLAMORADA**

Coordenadas Geográficas: **03°05'24,2"S; 59°59'59,5"W**

Porte do Empreendimento: **PEQUENO**

CPF/CNPJ: **17.212.393/0001-08**

Data da Emissão: **30/04/2024**

Válido até: **30/04/2025**

Protocolo: **AMA240000052**

Potencial de Impacto: **GRANDE**

Inscrição Municipal:

### LISTA DE ATIVIDADES

Autorizada(s) /  
Finalidade

|Total de Restrições/Condições(Verso): 15 Itens

#### Atividade:

Construção Civil e Infra-Estrutura

Item:	Descrição
2311	Complexo habitacional e similares

#### Finalidade:

Autorizar o funcionamento do Condomínio Residencial Multifamiliar "Islamorada".

#### Observações

- Esta licença é composta de 15 restrições/condições constante no verso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://licenciamento-service.voxtecnologia.com.br/licencas/25281749/pdf>



### LISTA DE RESTRIÇÕES/CONDIÇÕES

<b>Item:</b>	<b>Descrição</b>
1	Esta Licença só terá validade após publicação no Diário Oficial do Município (DOM), periódico regional ou local de grande circulação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta;
2	Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na documentação apresentada e vistoria “in loco”, devendo o interessado requerer nova Licença, quando houver mudança de qualquer um dos itens ou ampliações;
3	Esta licença não dispensa e nem substitui outro documento exigido pela legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade, não eximindo o outorgado de regularizar-se junto a esses órgãos;
4	A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nesta licença, atendendo à Lei Complementar N° 140 de 08/12/2011, devendo permanecer o original ou cópia do protocolo no empreendimento;
5	O descumprimento de quaisquer itens tornará sem efeito esta Licença, acarretará embargo e demais sanções previstas nas legislações pertinentes ao meio ambiente;
6	É vedada a disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser segregados, acondicionados e direcionados para o local apropriado;
7	Manter exposto no local do empreendimento, cópia autenticada desta licença ou a via original;
8	É expressamente proibida a queima de quaisquer tipos de resíduos;
9	Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA n° 001/90, que dispõe sobre os padrões de emissões de ruídos causados pelas atividades industriais e comerciais, onde os mesmos não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT “Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas”), visando o conforto da comunidade, sendo o descumprimento passível de aplicação das penalidades cabíveis;
10	Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Outorga do Uso de Recursos Hídricos e Certificado de Registro Cadastral - CRC do grupo gerador;
11	Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme preconiza a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e apresentar SEMESTRALMENTE o Relatório de Execução, descrevendo as etapas e as atividades implementadas e realizadas, elaborado e executados por profissional técnico habilitado com ART correspondente, de acordo com o disposto no Art. 14, inciso VI da Lei nº 4457/2017, devendo estar acompanhado dos certificados de destinação final obtidos (planilha de agendamento junto à Prefeitura de Manaus, recibos, declarações, manifesto de transporte, etc);
12	Apresentar BIMESTRALMENTE as análises físico-químicas dos efluentes oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, elaborados por técnicos habilitados, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, DBO (entrada e saída), DQO (entrada e saída), óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfatos, coliformes termotolerantes, em atendimento aos parâmetros das Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011;
13	Realizar manutenção da Estação de tratamento de esgoto conforme manual, devendo apresentar ANUALMENTE o certificado de esgotamento e destinação do lodo da ETE;
14	Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a) Outorga do Poço Tubular Profundo em vigente; b) Comprovante da aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMA
15	Quando da Renovação da Licença, APRESENTAR: a) o Cadastro da atividade de Complexo Habitacional e Similar (Modelo SEMMASCLIMA) devidamente preenchido e assinado; b) Ata de eleição do síndico atual, acompanhado da cópia do documento de identificação do mesmo; c) Relatório de Execução das atividades desenvolvidas durante a vigência da LMO, acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente; d) Declaração de cumprimento das restrições/condicionantes da LMO acompanhado da cópia da Licença Ambiental.